



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 14/87

Reconhece a Fundação da Casa do Menor desta, como de utilidade pública municipal.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:-

Artigo 1º. - A Fundação da Casa do Menor desta Cidade, fica declarada como de utilidade pública municipal, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 09 de julho de 1.987

Dr. João Rocha Filho
Vereador

Reg. no livro próprio,
na data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.